



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ATA N.º 10/2013

- 223 -

*António José Ascensão Fraga*  
*Marco Alexandre Lucas Veiga*

-----Ata da reunião ordinária realizada aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

-----Aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência Senhor Presidente da Câmara, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores José Manuel Custódia Biscaia e Marco Alexandre Lucas Veiga. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga chegou, à reunião, às catorze e quarenta e dois minutos, por ter participado numa outra actividade da Câmara Municipal de Manteigas, atraso que foi considerado justificado. -----

----- O Senhor José Manuel Saraiva Cardoso encontrava-se ausente por motivos profissionais, falta que foi considerada justificada. -----

----- Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

-----De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

1. **Aprovação da ata da reunião anterior.**
2. **Período Antes da Ordem do Dia.**
3. **Ordem do Dia**
  - 3.1. **Pedido de isenção das taxas administrativas, formulado pelo Senhor António Roque Alexandre.**
  - 3.2. **Pedido de isenção das taxas administrativas, formulado pelo Senhor Carlos Alberto Rabaça Batista.**
  - 3.3. **Apreciação da proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Campo de Futebol Municipal.**
  - 3.4. **Conhecimento dos autos de consignação das seguintes empreitadas: Requalificação Paisagística da Zona da Várzea – Rio Zêzere; Centro de Artes e Ofícios do Eirô.**

**Aprovação da ata da reunião anterior.**-----

-----Achada conforme, a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dispensando-se a sua leitura, devido ao facto de o seu texto ter sido, previamente, distribuído. -----

**Período Antes da Ordem do Dia.**-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia evocou que, na reunião de Câmara que aconteceu em 24 de abril, solicitou que lhe fosse dada a informação respeitante aos incentivos à criação de emprego, Programa Pró-emprego, sobre quantos postos de trabalho teriam sido aprovados, apoiados e transmitidos aos requerentes que tinham sido apoiados, sobre quais são os valores que foram aprovados, quais os montantes pagos, quais os montantes em dívida. Não lhe tendo sido entregue a informação, solicita, novamente, que lhe seja presente, ou então, que conste da Ordem de Trabalhos da próxima reunião.-----

Continuou indagando sobre a questão do aluguer do complexo multi-usos da Sotave, dizendo que, em tempos, o Senhor Presidente informou que relativamente a esta matéria que tinha candidaturas de cedência de espaços, sem contrato de arrendamento e que lhe parece, contraria o Regulamento. Em consequência, pergunta se, efectivamente, o Regulamento (que ainda está em vigor) é o mesmo que foi aprovado e, se é o mesmo, recordou que no artigo 7º diz-se que *"...a notificação do deferimento do pedido deverá ser acompanhada da indicação do dia e da hora a que o requerente deve comparecer para outorga do contrato de arrendamento"*. Acresce que ainda é obrigação do arrendatário *"iniciar a ocupação no prazo máximo de dois meses a contar da data da aprovação da candidatura"*. Referiu que ao mesmo assunto se refere o artigo 17º que diz que *"...o arrendatário deve prestar antes da outorga do contrato uma caução no valor de doze vezes a renda mensal..."*, tudo isto, para ele, acontece, depois do requerimento para a cedência e logo após o deferimento do pedido. Posto isto, continuou solicitando que o informem sobre quais são foram os pedidos de cedência de espaço que houve, quais os aprovados e, em que fase estão relativamente à contratualização, caução e início de ocupação.-----

Prosseguiu dizendo que lhe foi dito, que não havia nenhum contrato de arrendamento assinado. Não se importa que a Câmara venha a rever este Regulamento e outros que estejam em vigor. Contudo, se o Regulamento está em vigor, tem de ser respeitado e cumprido. Parece-lhe que, depois do tempo que já decorreu será necessária uma revisão que estimula novos interessados. É óbvio que, quantas mais pessoas houver a solicitar a cedência de espaços e apoios para criação de postos de trabalho melhores condições socioeconómicas serão carreadas para o Concelho. No entanto, quer saber se o Regulamento de Cedência de Espaços na Sotave está a ser cumprido e, não estando, qual é motivo pelo qual não está a ser cumprido. O Senhor Presidente informou que havia obras a decorrer e que não havia contratos assinados e que, portanto, a cedência de utilização para ocupação dos espaços estava feita e ainda não estavam os contratos assinados. A ser assim, das duas uma, ou se propõe uma alteração ao Regulamento, o que parece ser necessário, relativamente às rendas a pagar e, aos períodos de carência e cauções. Nada tem a opor a possível revisão, só que, estando um Regulamento em



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 225

*António*  
*António*  
*António*

vigor, ele terá de ser respeitado e, de acordo com as informações que o Senhor Presidente deu, ele não está a ser respeitado.-----

No que diz respeito ao Pró-emprego, quer saber qual é a situação actual. Já tinha efectuado o pedido, em tempo útil, no entanto, vai-lhe chegando a informação de que há candidaturas aprovadas, cuja aprovação não foi comunicada aos requerentes. Admite que haja alguma razão, designadamente a falta de tesouraria, ou não haver dinheiro para compromissar estes processos.-----

Entende que quando se defende e todos defendem que é preciso proteger os postos de trabalho, se se está com atraso na aprovação e liquidação aos níveis do que lhe tem chegado, é lamentável, e põe em causa um propósito a que a Câmara se propôs de apoio ao emprego e combate ao desemprego.-----

Continuou solicitando que, no final da reunião lhe seja fornecido o mapa do controlo orçamental da receita e da despesa, com data do mês de abril ou outra que já esteja mais actual.-----

Finalizou a sua intervenção solicitando que se agende na Ordem de Trabalhos da próxima reunião, os assuntos seguintes: Incentivo à criação de Emprego, do Pró-emprego, em Manteigas e a ocupação dos espaços da Sotave, Regulamento de Cedência de Espaço no complexo multiusos da Sotave.-----

-----O Senhor Presidente prestou algumas informações relativas aos assuntos: no que diz respeito ao Pró-emprego e respectivo Regulamento, a informação chegou às suas mãos na véspera e, constatando que estava incompleta, solicitou à Senhora Chefe da Divisão de Administração Geral que a completasse, visto que tinha apenas a informação relativa aos processos de candidatura ao Pró-emprego até Julho de 2012 e, a partir daí para cá, já houve mais processos aprovados, mais postos de trabalho criados e outros estão concluídos. Ficou expectante que a informação lhe fosse entregue atempadamente, a fim de ser apresentada na reunião, todavia isso não aconteceu.-----

Continuou dizendo que há processos que estão à espera de enquadramento na Lei dos Compromissos, para poderem ser pagos. Não obsta a que seja transmitida a sua aprovação.-----

-----A Chefe da Divisão de Administração Geral solicitou a palavra e referiu que o procedimento que costuma ter é precisamente o inverso: só vai para aprovação, depois de se saber que há dinheiro, porque as pessoas, depois, recebem a decisão de que foi aprovado e vêm à Câmara perguntar porque é que não foi pago e porque é que não foram notificadas para prestarem a caução. Com a aprovação do procedimento deve vir, concomitantemente, a notificação para as pessoas prestarem caução. Se as pessoas prestam caução, começam a pagar a caução e só recebem a primeira tranche passado quatro, cinco, seis, sete meses. O que acha que é um prejuízo, daí estar a fazer o procedimento inverso.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Presidente referiu que é uma questão que tem de ser resolvida com os serviços financeiros e esclareceu que não é uma questão de dinheiro, mas sim de enquadramento na Lei dos Compromissos.-----

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral referiu que tinha sido o que tinha acabado de referir.-----

----- O Senhor Presidente lembrou que a Chefe da DAG tinha referido que "...*pode não haver dinheiro...*" e, não é isso e, exemplificou dizendo que pode haver trezentos mil euros na tesouraria, há fundos disponíveis mas, não têm enquadramento na Lei dos Compromissos. Não é a mesma coisa. É que a forma como são ditas as coisas, podem levar a erro de interpretação. Continuou dizendo que a Lei dos Compromissos veio trazer este tipo de impedimentos.-----

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral referiu que não se tinha expressado claramente e, tão pouco queria que o assunto fosse mal interpretado.-----

----- O Senhor Presidente referiu que esta lei trouxe alguns problemas não só a esse nível, mas também a outros. Muitas vezes a Câmara é impedida de passar requisições de materiais para efectuar uma determinada reparação e, a Lei dos Compromissos não permite enquadramento. De qualquer forma, mesmo esses, que estão nessas circunstâncias devem fazer parte desse quadro, com a respectiva reserva.-----

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral esclareceu que fazem parte desse quadro. Há duas situações: o quadro que apresentou refere os processos que foram aprovados e que estão em curso; existem duas ou três candidaturas que lhe chegaram há relativamente pouco tempo, que ainda não teve tempo para analisar mas, que vai analisar já e, que não constam desse quadro.-----

----- O Senhor Presidente referiu que, o Regulamento da Sotave é para cumprir e, o Senhor Vereador falou em várias questões interligadas que levariam a que, por exemplo, algumas empresas (a uma delas foi destinado o espaço para a montagem de uma queijaria), se a Câmara não tivesse tomado algumas cautelas, já teriam passado o prazo do período de carência e, já teriam pago rendas quando nem sequer ainda existe alguma modificação do espaço, para que possam estar a funcionar.-----

Continuou dizendo que o regulamento foi feito e é sempre passível de alterações e não duvida de que o mesmo tenha de sofrer muitas alterações, todavia, não se pode parar o processo da Sotave, fazer a alteração ao Regulamento e, estar à espera para desenvolver o processo de ocupação dos espaços. É perceptível que há debilidades no Regulamento da Sotave e far-se-á, em simultâneo, a proposta de alteração ao regulamento. Contudo, quando os empresários demonstram capacidade de empreendedorismo, quando mostram vontade de se fixarem e quando têm condições para a criação de postos de trabalho, não se vai parar o seu decurso. Os



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

António Roque Alexandre  
J.M.C.  
J.M.C.

processos e os compromissos estão na Câmara, há compromissos por parte dos requerentes do espaço e há correspondência enviada pela Câmara, no sentido de recolher algumas informações e alguns documentos para a celebração dos contratos. O Regulamento terá de ser alterado e pensa que não é justo, obrigar alguém a pagar renda enquanto não estiver a desempenhar a sua função e a trabalhar.-----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que as omissões e alterações do regulamento são presentes à Câmara. Entende que o Presidente da Câmara não pode tomar as atitudes sozinho fora do que está regulamentado.-----

-----O Senhor Presidente referiu que, o Presidente da Câmara tem competências para decidir em função do regulamento, a não ser que se encerre o processo da Sotave.-----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que o Senhor Presidente estava a fazer dramatismo. Ele só quer saber se o regulamento está a ser cumprido. Se não, está em incumprimento.-----

-----O Senhor Presidente discordou e referiu que estava de consciência tranquila, a trabalhar em prol do Concelho de Manteigas. Não está a travar o desenvolvimento do mesmo. Há uma atitude activa no sentido do desenvolvimento do Concelho.-----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que, quanto ao desenvolvimento, estão todos de acordo em que a Câmara seja uma parte activa e dinamizadora e solicitou que o assunto, atribuição de espaços na Sotave, seja agendado para a próxima reunião de Câmara, a fim de ser discutido.-----

-----O Senhor Presidente referiu que o mapa de controlo orçamental da receita e da despesa seria fornecido depois.-----

### **Ordem do Dia**-----

#### **Pedido de isenção das taxas administrativas, formulado pelo Senhor António Roque Alexandre.**-----

-----Foi presente o pedido de isenção das taxas administrativas, formulado pelo Senhor António Roque Alexandre.-----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que não constava neste processo, a informação relativa ao número de compromisso e, o mesmo acontece em relação ao pedido constante do ponto seguinte e que era bom que os processos, que são presentes para deliberação, sejam acompanhados do respectivo número de compromisso.-----

De seguida, solicitou que o informassem sobre se estes processos foram compromissados e qual é o número de compromisso.-----

-----Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar das taxas administrativas, o Senhor António Roque Alexandre.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

**Pedido de isenção das taxas administrativas, formulado pelo Senhor Carlos Alberto Rabaça Batista.**-----

----- Foi presente o pedido de isenção de taxas administrativas, formulado pelo Senhor Carlos Alberto Rabaça Baptista.-----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar das taxas administrativas, o Senhor Carlos Alberto Rabaça Baptista.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

**Apreciação da proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal Municipal.**-----

----- Foi presente, para apreciação, a proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal, que a seguir se transcreve:-----

### **“PROJECTO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

#### **PREÂMBULO**

A prática de actividades desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade, com inegáveis benefícios para a saúde dos cidadãos, e mereceu consagração constitucional no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, incumbe ao Estado e, em particular, às Autarquias, em colaboração com outras entidades, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

O Campo de Futebol Municipal de Manteigas, vocacionado para a realização de actividades desportivas e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de actividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição, é um espaço privilegiado de concretização dos princípios acima referidos que importa gerir de forma eficaz, a fim de atingir plenamente os objectivos para os quais foi concebido.

Nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro (que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, competindo-lhes gerir as instalações e os equipamentos destinados à prática desportiva de interesse municipal (artigo 21.º do mesmo diploma).

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 53º, n.º 2 alínea a) e n.º 6, alínea a) ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, a Câmara Municipal de Manteigas, em conformidade com os artigos 117º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o projecto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Campo de Futebol Municipal.

#### **CAPÍTULO I Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º Legislação habilitante**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º e na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual e com fundamento no disposto no DL 141/2009 de 16 de Junho, na redacção actual (regime jurídico das instalações desportivas de uso público) e na Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro, na redacção actual (regime geral das taxas das autarquias locais).

### Artigo 2.º

#### Objecto

1. O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento das instalações do Campo de Futebol Municipal de Manteigas.
2. O Campo de Futebol Municipal é uma infra-estrutura vocacionada para a realização de actividades desportivas e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de actividades de lazer, recreativas, formativas e de competição.

### Artigo 3.º

#### Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todas as pessoas colectivas ou singulares utilizadoras e/ou ocupantes do Campo de Futebol Municipal.

### Artigo 4.º

#### Instalações do Campo de Futebol

São consideradas partes integrantes do Campo de Futebol Municipal, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:

- a) Campo de futebol de relva sintética;
- b) Bancadas com a capacidade de quatrocentos lugares sentados;
- c) Balneários;
- d) Posto médico;
- e) Instalações sanitárias;
- f) Arrecadação;
- g) Sala de arrumos;
- h) Bar.

### Artigo 5.º

#### Actividades

Nas instalações do Campo de Futebol Municipal podem ser desenvolvidas as seguintes actividades:

- a) Actividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
- b) Treinos de preparação de actividades competitivas;
- c) Competições integradas em qualquer sector do sistema desportivo;
- d) Aulas curriculares de educação física e actividades integradas no âmbito do desporto escolar;
- e) Actividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo ou cultural.

## CAPÍTULO II

### Gestão e funcionamento das instalações

### Artigo 6.º

#### Gestão e Coordenação

1. A Câmara Municipal de Manteigas promoverá a gestão do Campo de Futebol Municipal, podendo em situações devidamente fundamentadas protocolar/concessionar, no todo ou em parte, a sua utilização.
2. O funcionamento, gestão, manutenção e limpeza do Campo de Futebol Municipal serão coordenados pela Divisão Planeamento Obras e Urbanismo (DPOU) da Câmara Municipal de Manteigas.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

### **Artigo 7.º**

#### **Controlo do funcionamento**

1. O controlo do funcionamento do Campo de Futebol Municipal será assegurado por funcionário(s) da Câmara.
2. O(s) funcionário(s), cuja identificação deverá estar afixada, deverá(ão) manter-se nas instalações durante o seu período de funcionamento.
3. Cabe ao(s) funcionário(s) responsável(eis), para além dos deveres previstos no Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas
  - a) Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas, relativamente ao funcionamento do Campo de Futebol Municipal, no âmbito do presente Regulamento;
  - b) Zelar pelo cumprimento das normas constantes do presente Regulamento;
  - c) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
  - d) Controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das instalações;
  - e) Manter as instalações limpas e arrumadas;
  - f) Comunicar ao respectivo superior hierárquico quaisquer infracções ao presente Regulamento, presenciadas no exercício das suas funções.

### **Artigo 8.º**

#### **Horário e período de funcionamento**

1. O período normal da utilização das instalações é o seguinte:
  - a) Segunda-feira a Sexta-feira das 15 horas às 21 horas,
  - b) Sábados das 10 horas às 13 horas e das 15 horas às 20 horas,
  - c) Domingos e Feriados, apenas quando houver competições desportivas de carácter oficial.
2. A utilização das instalações por cada entidade realiza-se por turnos com a duração de uma hora, podendo ser prolongados por períodos consecutivos de 30 minutos, desde que não exista autorização para a utilização por parte de outras entidades nos turnos seguintes.
3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou ainda, interromper ou suspender o funcionamento de qualquer das infra-estruturas do Campo de Futebol, sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento ou seja necessário realizar actividades de manutenção ou beneficiação das mesmas.

## **CAPÍTULO III**

### **Da utilização das instalações**

### **Artigo 9.º**

#### **Tipos de Utilização**

A utilização das instalações pode assumir um dos seguintes tipos:

- a) Utilização regular, compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano lectivo;
- b) Utilização ocasional, compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva e superior a uma semana;
- c) Utilização pontual, compreendendo o desenvolvimento e a realização de actividades durante um período de tempo de duração igual ou inferior a uma semana.

### **Artigo 10.º**

#### **Entidades Utilizadoras**

1. Podem utilizar as instalações do Campo de Futebol Municipal as seguintes entidades:
  - a) Câmara Municipal de Manteigas;
  - b) Clubes Desportivos do Concelho em competições oficiais no âmbito do sector federado;
  - c) Clubes Desportivos do Concelho noutras competições;
  - d) Clubes Desportivos sem instalações próprias;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 231 -

*António*  
*António*  
*António*

- e) Associações com sede no Concelho;
  - f) Estabelecimentos Oficiais de Ensino;
  - g) Grupos de munícipes, empresas, cooperativas do Concelho e/ou concelhos limítrofes;
  - h) Entidades que, não estando sedeadas no Concelho, pretendam realizar estágios ou competições de nível regional, nacional e/ou internacional;
2. Os pedidos apresentados por entidades colectivas e individuais não referidos no número anterior, que visem a utilização do Campo de Futebol Municipal nos termos do presente Regulamento, serão objecto de análise e apreciação por parte do responsável pela DPOU da Câmara Municipal de Manteigas.

### Artigo 11.º

#### Ordem de preferência de acordo com o tipo de utilização

1. Os pedidos de utilização das instalações serão considerados de acordo com a seguinte ordem de preferência:
- a) Actividades promovidas pela Câmara Municipal de Manteigas ou nas quais seja parceira;
  - b) Actividades desportivas promovidas pelos Clubes do Concelho no âmbito de provas oficiais integradas no sector federado;
  - c) Actividades desportivas promovidas pelos clubes do Concelho noutras competições;
  - d) Actividades desportivas promovidas pelos Clubes do Concelho sem instalações desportivas próprias;
  - e) Actividades desportivas de Associações e Colectividades do Concelho;
  - f) Actividades promovidas pelos Estabelecimentos de Ensino no período de actividades escolares ou no âmbito do Desporto Escolar;
  - g) Actividades desportivas desenvolvidas por grupos de munícipes, empresas e outras entidades colectivas ou individuais.
2. No caso de se verificar a coincidência de horários e turnos pedidos, após o escalonamento de prioridades referido no número anterior, a concessão de autorização é decidida pelo responsável pela DPOU da Câmara Municipal de Manteigas.

### Artigo 12.º

#### Utilização simultânea das instalações

Desde que as características e as condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo para os utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por mais do que uma entidade.

### Artigo 13.º

#### Procedimento

1. As entidades que pretendam utilizar as instalações do Campo de Futebol Municipal deverão solicitá-lo, através de requerimento, junto da DPOU:
- a) Até ao final do mês de Agosto de cada ano, no caso de se tratar de utilização regular;
  - b) Até ao 5.º dia útil antes do início das actividades, no caso de se tratar de utilização ocasional;
  - c) Até ao 1.º dia útil antes do início das actividades, no caso de se tratar de utilização pontual.
2. O pedido de utilização das instalações do Campo de Futebol Municipal deverá conter as seguintes indicações:
- a) Identificação da entidade requerente;
  - b) Identificação do responsável pela entidade requerente, com a indicação da morada, telefone e endereço electrónico;
  - c) Utilização pretendida;
  - d) Período anual e horário pretendidos;
  - e) Número aproximado de praticantes previstos e o seu escalão etário;
  - f) Identificação da pessoa responsável ou monitor que acompanhará os utilizadores;
  - g) Termo de responsabilidade que assegure o cumprimento do disposto no presente Regulamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Artigo 14.º**

#### **Utilização com fins lucrativos**

1. A utilização das instalações para actividades das quais advir lucro financeiro para o utilizador deverá ser expressamente mencionada no requerimento referido no artigo anterior e será concedida mediante a celebração de acordo/protocolo específico com a Câmara Municipal.
2. O não cumprimento do disposto neste artigo poderá implicar o indeferimento do pedido ou o cancelamento do acto.

### **Artigo 15.º**

#### **Taxas**

O valor das taxas a cobrar pela utilização do Campo de Futebol Municipal é o constante da Tabela anexa ao presente Regulamento.

### **Artigo 16.º**

#### **Incidência objectiva**

As taxas referidas no artigo anterior, traduzem o custo da actividade pública, incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município e respeitam a:

- a) prestação concreta de um serviço público local;
- b) utilização privada de bens do domínio público e do domínio privado do Município de Manteigas;
- c) Remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

### **Artigo 17.º**

#### **Incidência subjectiva**

1. O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Manteigas.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente Regulamento, estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

### **Artigo 18.º**

#### **Isenções**

1. As isenções previstas no presente regulamento foram ponderadas em função de razões de ordem extra-fiscal, cuja natureza e intensidade justificam, em cada caso concreto, a derrogação do princípio da equivalência.
2. As isenções previstas no presente regulamento respeitam os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social e visam a dinamização do espaço público e o apoio às actividades com fins de interesse público municipal.
3. Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades que tenham protocolos e acordos de colaboração com a Câmara Municipal de Manteigas.
4. As isenções referidas no número antecedente não dispensam os interessados de apresentarem à Câmara Municipal o necessário requerimento de utilização e serão concedidas por deliberação camarária, mediante requerimento do interessado, acompanhado de prova da qualidade em que requer e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

### **Artigo 19.º**

#### **Pagamento**

1. No caso de utilização regular, ou utilização ocasional que exceda o período de um mês, o pagamento deverá ser feito até ao 8.º dia de cada mês.
2. Em caso de incumprimento proceder-se-á à cobrança coerciva, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário, acrescendo juros de mora à taxa legal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*António*  
*António*  
*António*

3. Após a data acima referida e até à regularização dos pagamentos em atraso, não será permitida a utilização das instalações.
4. No caso de utilização ocasional cuja duração não exceda o período de um mês ou de utilização pontual, o pagamento deverá ser feito antes da utilização, sob pena de revogação da decisão que deferiu o pedido.
5. Pode a Câmara Municipal de Manteigas, justificadamente, com o objectivo de promover a prática desportiva organizada, nomeadamente no âmbito da formação, treinos e competição, através de protocolos, proporcionar aos clubes e colectividades do Concelho, devidamente organizados, a isenção do pagamento da taxa de utilização do Campo de Futebol Municipal.
6. As taxas devidas pelas diversas utilizações são as constantes da tabela de taxas e licenças.

### Artigo 20.º

#### Desistência de utilização

1. A desistência de utilização deverá ser comunicada por escrito até quinze ou oito dias antes do final do mês anterior à cessação da utilização consoante se trate, respectivamente, de utilização regular ou ocasional superior a um mês.
2. Se ainda não tiver tido início a utilização, apesar de já existir marcação, os prazos acima referidos reportam-se ao início dessa utilização.
3. A falta de comunicação ou a comunicação com desrespeito pelos prazos acima referidos implica o pagamento do mês da cessação da utilização.
4. A desistência da utilização pontual pode ser feita até 48 horas antes da data da utilização.
5. As desistências de utilização pontual comunicadas fora do prazo acima referido implicam a não devolução das quantias pagas para aquele efeito.
6. As desistências de utilização por motivos, nomeadamente, de ordem climatérica não isentam os utentes dos pagamentos nos termos acima referidos.

### Artigo 21.º

#### Cancelamento de utilização

1. O Município reserva-se o direito de cancelar ou suspender quaisquer actividades programadas quando existirem motivos ponderosos, ou quando se verifique o incumprimento das normas contidas no presente regulamento.
2. O cancelamento nos termos acima referidos não dá direito a qualquer indemnização.
3. A título excepcional, sempre que alguma iniciativa do Município tenha que se realizar no Campo de Futebol Municipal poderá ser determinada a suspensão das actividades, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com antecedência de, pelo menos:
  - a) 98 horas, tratando-se de competições federadas;
  - b) 48 horas, tratando-se de outras competições;
  - c) 24 horas, nos restantes casos.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, os utentes serão compensados no tempo de utilização.

### Artigo 22.º

#### Condições da utilização

1. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados e nos precisos termos da utilização concedida.
2. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, ficando-lhes vedada a possibilidade de cederem a sua utilização a terceiros.

### Artigo 23.º

#### Responsabilidade pela utilização

As entidades utilizadoras/utentes do Campo de Futebol Municipal são civilmente responsáveis pelos danos causados nas instalações, materiais e/ou equipamentos que utilizarem, quando resultem da má utilização dos mesmos ou de conduta imprópria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Artigo 24.º** **Publicidade**

1. A Câmara Municipal de Manteigas reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel em qualquer área das instalações que compõem o Campo de Futebol.
2. Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte dos Clubes e entidades utilizadoras, mediante autorização do membro do executivo municipal, com competência nesta área.

### **Artigo 25.º** **Policimento e autorizações**

As entidades que utilizam o Campo de Futebol Municipal são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos que o determinam, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

### **Artigo 26.º** **Obrigações gerais da entidade utilizadora/ utilizadores**

As entidades que obtenham autorização para utilizar as instalações do Campo de Futebol Municipal ficam obrigadas, nomeadamente:

- a) A respeitar e cumprir as regras constantes do presente regulamento, respectivos anexos e legislação em vigor;
- b) A acatar, rigorosamente, as instruções que forem dadas pelo pessoal de serviço;
- c) A pagar as respectivas taxas de utilização, conforme o estipulado no Anexo I do presente Regulamento;
- d) A utilizar efectivamente as instalações, conforme o requerimento e de acordo com o escalonamento estabelecido pela Câmara;
- e) A apresentar, sempre que solicitado por funcionários afectos ao Campo de Futebol Municipal, os elementos de identificação de praticantes, técnicos, dirigentes, juízes, médicos, paramédicos e outros agentes que acompanhem directamente a respectiva actividade desportiva;
- f) A zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que utilizarem.
- g) A utilizar os materiais e equipamentos unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que, de algum modo possam deteriorar as condições técnicas existentes;
- h) A solicitar autorização ao funcionário de serviço para aceder à arrecadação.

### **Artigo 27.º** **Proibições**

Nas instalações do Campo de Futebol Municipal não é permitido:

- a) Fumar dentro dos espaços fechados e espaço relvado;
- b) O acesso a animais;
- c) O uso de taco (pitons) metálicos;
- d) O uso de pastilhas elásticas;
- e) Ingerir alimentos nos espaços destinados à prática desportiva;
- f) Lançar para o chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objecto susceptível de poluir os diversos espaços;
- g) O acesso a veículos motorizados, excepto quando em serviço e veículos em emergência;
- h) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes e portas de qualquer dos espaços;
- i) O acesso de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de produtos estupefacientes.

## **CAPÍTULO IV** **Campo de relva sintética**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### Artigo 28.º Utilizadores

1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado, e em devidas condições de higiene.
2. A título excepcional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

### Artigo 29.º Regras de utilização do campo de relva sintética

No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha ou similares.

## CAPÍTULO V Disposições finais

### Artigo 30.º Contra-ordenação

1. A violação das normas integrantes do presente regulamento constitui contra-ordenação, punível com coima graduada de €10,00 a €100,00.
2. Poderá ser igualmente aplicada como sanção acessória, avaliada a gravidade da situação, a interdição do utilizador pelo período de 1 a 24 meses.

### Artigo 31.º Procedimento

O procedimento e aplicação das coimas são da competência da Câmara Municipal, que a poderá delegar num dos seus membros.

### Artigo 32.º Dúvidas e omissões

As dúvidas e casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Manteigas.

### Artigo 33.º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação nos termos legais.

## ANEXO I

Entidade solicitadora	Tipologia da cedência	Preço
Clubes, Colectividades e Associações Estabelecimentos de Ensino (Excepto do 1.º Ciclo e Pré Escolar)	2 Campos de Futebol de 7	7€/cada
	Campo de Futebol de 11	15 €
Grupos de munícipes, outras entidades colectivas ou individuais e empresas	2 Campos de Futebol de 7	10€/cada
	Campo de Futebol de 11	20 €
Entidades desportivas com cobranças de ingressos em provas oficiais	Campo de Futebol de 11	60 €
Entidades desportivas com cobranças de ingressos noutras provas	Campo de Futebol de 11	100 €
Actividades de entidades sem cobrança de ingressos	Campo de Futebol de 11	200 €
Actividades de entidades com cobrança de	Campo de Futebol de 11	400 €



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ingressos		
-----------	--	--

### OBSERVAÇÕES:

a) Estas taxas são referentes à utilização por hora

b) Ao que se acresce o montante referente à taxa de iluminação de 5 €

c) Exceptua-se o consagrado no art.º 12 n.º 5 do presente Regulamento.

----- O Senhor Presidente colocou o regulamento em discussão e perguntou aos Senhores Vereadores, se teriam algumas dúvidas para esclarecer ou, sugestões a apresentar. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia entende que o regulamento é necessário porque, teoricamente, toda a gente acha que o Estádio Municipal é da Associação Desportiva de Manteigas e o seu único utilizador possível. -----

Continuou dizendo que no número 2, do artigo 7º é dito "*...O(s) funcionário(s), cuja identificação deverá estar afixada...*". Interpreta que há uma afixação prévia, num *placard*, da identificação do funcionário e, ele tem várias funções que são enumeradas. No entanto, não consta das funções a rega do estádio, e este tem de ser sujeito a regas regulares e permanentes, pelo que indagou sobre de quem é essa incumbência. -----

----- O Senhor Presidente informou que a incumbência é da Câmara, ou seja, do funcionário que estará em serviço. -----

De seguida, referiu que se pode generalizar e colocar uma alínea que seria, a alínea g), referente à manutenção geral do espaço. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia questionou sobre a redacção do artigo 11º, no número 2. -----

----- O Senhor Vice-Presidente referiu que poderia ficar a seguinte redacção "*...coincidência e horários e turnos solicitados ...*". -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que, no artigo 14º, no ponto 1, onde se lê "*...no requerimento referido no artigo anterior e será concedida mediante...*", deveria ler-se "*...no requerimento referido no artigo anterior e será autorizada mediante...*". -----

No artigo 19º, no ponto 3, onde se lê "*...Após a data acima referida...*", deveria ler-se "*...Após o prazo acima referido...*" e, no mesmo artigo, mas no ponto 6, onde se lê "*...As taxas devidas pelas diversas utilizações são as constantes da tabela de taxas e licenças...*", deveria ler-se "*...As taxas devidas pelas diversas utilizações são as constantes da tabela anexa ao presente regulamento...*". -----

Continuou dizendo que, como são referidas taxas, o Regulamento terá de ter a aprovação expressa da Assembleia Municipal. Se fossem referidas tarifas, ou preços, seria diferente. Desconhece a razão pela qual se pretendem fixar taxas. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*António*  
*MS*  
*Jul*  
*JP*

-----O Senhor Presidente referiu que a Câmara, para encerrar a candidatura de financiamento ao estádio, terá que apresentar o regulamento. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia perguntou se não pode ser uma tarifa, em vez de ser uma taxa e neste caso o assunto ficaria resolvido. -----

-----A Chefe da Divisão de Administração Geral esclareceu que a taxa é a remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. É o entendimento dos juristas. -----

-----O Senhor Presidente referiu que, se se retirar a alínea c), do artigo 16º, já se pode considerar o serviço prestado, uma tarifa. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia entende que hoje em dia, é difícil distinguir uma tarifa de taxa e, assim, a Câmara deverá equacionar se pode ser uma tarifa. -----

-----O Senhor Presidente referiu que, no entanto, de acordo com a alínea c), do artigo 16º, tem de se considerar taxa, porque é de facto a remoção de um obstáculo. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia entende que, a manterem-se taxas, é preciso aguardar pela próxima Assembleia Municipal e posterior publicação. -----

-----O Senhor Presidente referiu que, se trata de uma prestação concreta de um serviço público local. Está-se a cobrar a utilização de um espaço. -----

-----A Chefe da Divisão de Administração Geral esclareceu que se está a remover um obstáculo à utilização de um espaço que pertence ao erário público. -----

-----O Senhor Presidente solicitou que se tomasse nota da questão "taxa/ tarifa" a fim de ser revista. -----

-----A Chefe da Divisão de Administração Geral esclareceu que o termo "tarifa" já não existe, tendo sido substituído pela designação "preço". -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia prosseguiu dizendo que no artigo 24º, no ponto 2 é referido "*...Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte dos Clubes e entidades utilizadoras, mediante autorização do membro do executivo municipal, com competência nesta área...*" e perguntou sobre se, se a publicidade fôr fixa já pode, então, porque é que não se retira o termo "móvel" e coloca-se só "*...Só é permitida a utilização de publicidade por parte dos Clubes e entidades utilizadoras mediante autorização...*". -----

-----O Senhor Presidente referiu que se pode retirar esse termo e transferi-lo para o protocolo ou retira-se o termo "móvel" do regulamento. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia continuou falando que, no artigo 25º, referente ao "policiamento e autorizações", entende que deveria equacionar-se a exigência de seguro para todas as entidades, ou a Câmara tem de ter um seguro para a utilização das instalações, caso contrario, pode acontecer algum sinistro e, por conseguinte, ser um foco de problemas para a Câmara. -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Presidente esclareceu que a Câmara tem um seguro de responsabilidade civil que cobre, também, as instalações do Estádio Municipal e, qualquer questão que ocorra devido a, por exemplo, um desabamento, uma avaria, a Câmara tem seguro para isso. A Câmara não terá seguros para uma entorse, ou perna partida, por exemplo.-----

----- O Senhor Vice-Presidente referiu que a Associação Desportiva de Manteigas tem um seguro para esse tipo de situações.-----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia lembrou que outras pessoas e instituições podem utilizar as instalações ou, outros clubes.-----

----- O Senhor Presidente referiu que se iria aprimorar o texto, no sentido de isentar a Câmara de qualquer responsabilidade que advenha da prática desportiva, que não tenha a ver com as próprias instalações.-----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia prosseguiu dizendo que, no artigo 26º, na alínea e) onde se lê “...sempre que solicitado por funcionários afectos ao Campo de Futebol...”, deveria ler-se “...sempre que solicitado por funcionários da Câmara afectos ao Campo de Futebol...”.-----

----- A Chefe da Divisão de Administração Geral esclareceu que o termo “funcionário” já não existe, utilizando-se agora o termo “trabalhadores”.-----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia prosseguiu dizendo que no Anexo I, nas observações, na alínea a), onde se lê “...Estas taxas são referentes à utilização por hora...”, entende que a expressão “por hora”, não é a mais correcta.-----

Na alínea b), onde se lê “...Ao que se acresce o montante referente à taxa de iluminação de 5 €...”, deveria ler-se “...A que se acresce o montante referente à taxa de iluminação de 5 €...”. Na Alínea c), onde se refere “...Exceptua-se o consagrado no art.º 12 n.º 5 do presente Regulamento...”, verificou que o artigo nº 12, não tem nº5. Pensa que se queriam referir ao artigo 19º ou então não faz sentido.-----

----- Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sujeitar a proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal, com as sugestões propostas, a discussão pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

**Conhecimento dos autos de consignação das seguintes empreitadas: Requalificação Paisagística da Zona da Várzea – Rio Zêzere; Centro de Artes e Ofícios do Eiró.-----**

----- Foram presentes, para conhecimento, os autos de consignação das seguintes empreitadas: Requalificação Paisagística da Zona da Várzea – Rio Zêzere; Centro de Artes e Ofícios do Eiró.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que necessita de saber o número de compromisso das duas obras, que estão consignadas. Considera que é bom que estejam compromissadas. Fez questão de realçar que é contra a obra do Centro de Artes e Ofícios do Eiró, pelas razões que apresentou quando tomou conhecimento do projecto.-----

-----O Senhor Presidente frisou que não era, absolutamente, necessário o número de compromisso, no entanto, solicitou que se providenciasse uma cópia dos autos, com o número de compromisso. -----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia referiu que soube que veio a Manteigas o Senhor Secretário de Estado do Turismo e, deduz que deve ter vindo sem prévio aviso. Se foi assim, deixa uma nota de desagrado, pois parece-lhe a todos os níveis, uma forma pouco ética, pouco cívica e pouco qualificada, em termos políticos, que venha um membro do Governo ao Concelho de Manteigas e não informe, formalmente, a Câmara, para que esta tenha a oportunidade de comunicar a sua vinda aos membros do Executivo e da Assembleia. -----

Continuou perguntando se, a ser como pressupõe que tenha sido, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Secretário de Estado do Turismo. -----

-----O Senhor Presidente esclareceu que não o recebeu na Câmara, porque ele não veio à Câmara.-----

-----O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia prosseguiu expressando o seu desagrado e, pensa que é impensável uma atitude dessas, quer deste membro do Governo, quer de qualquer outro membro de qualquer Governo.-----

-----O Senhor Presidente clarificou que não se tratou uma actividade formal. Teve conhecimento da vinda do Senhor Secretário de Estado, na véspera da vinda dele, de que estaria a efectuar uma visita de cortesia em Seia, Manteigas e, iria estar na Casa das Penhas Douradas e, foi transmitido à Câmara, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de Estado e depois, pelo Senhor Dr. João Tomás, proprietário do equipamento das Penhas Douradas que o Senhor Secretário de Estado, iria estar no Concelho e na Sotave. -----

Prosseguiu dizendo que o Senhor Secretário de Estado queria que o Presidente da Câmara Municipal de Manteigas estivesse presente na Sotave. Solicitou-lhe que fosse visitar o Centro Interpretativo do Vale Glaciar e teve a oportunidade de o levar ao início da E.N.338, a fim de o sensibilizar, para que falasse com o seu colega, o Senhor Secretário das Obras Públicas e dos Transportes, no sentido de dar satisfação aos pedidos do Município em relação a esta estrada, que é essencial para a actividade do Concelho. Foi-lhe transmitido que o Senhor Secretário de Estado não vinha para discutir qualquer assunto que tivesse a ver com a dissolução dos pólos turísticos e a integração no Turismo do Centro pois tratava-se, apenas, de uma visita de cortesia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia entende que não foi cortês da parte do Senhor Secretário de Estado. -----

----- O Senhor Presidente percebeu que o Senhor Secretário de Estado, que veio acompanhado do Senhor Presidente do Turismo do Centro, anda a tentar conhecer o que é o turismo desta região e, provavelmente, do País. Por isso, veio ao Concelho de Seia e ao Concelho de Manteigas. -----

Finalizou dizendo que o Presidente da Câmara esteve presente, demonstrando a boa educação do Concelho de Manteigas. -----

**Finanças Municipais.** -----

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de duzentos e catorze mil, seiscentos e quinze euros e um cêntimos (€ 214.615,01).-----

----- E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das quinze horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim hbo Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

